**LEI N.º**

 **Viabiliza parceria entre a iniciativa privada e o Poder Executivo do Município de Valinhos para incentivar a modernização da estrutura esportiva do município.**

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Fica criado o programa “Empresa Amiga do Esporte” no âmbito do Município de Valinhos, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem com as atividades esportivas adaptadas.

 Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas de que trata o caput deste artigo poderão ser realizadas das seguintes formas:

1. doação de materiais e equipamentos;
2. realização de obras de manutenção em equipamentos esportivos;
3. reforma, ampliação e construção de áreas destinadas à prática de atividades esportivas;
4. realização de ações que visem fomentar o esporte no Município; e
5. patrocínio aos participantes dos eventos municipais e intermunicipais de esporte.
6. doação em moeda corrente nacional.

 **Art. 2º** As pessoas jurídicas interessadas em participar do programa poderão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, sempre que necessário para estabelecer obrigações e contrapartidas.

 **Art. 3º** Os incentivos de que tratam os incisos I, IV, e V do parágrafo único do art. 1º poderão ser realizados diretamente com o atleta ou associação esportiva devidamente registrada no Conselho Municipal de Esporte.

 **Art. 4º** As pessoas jurídicas participantes do projeto podem divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte, inclusive por meio da colocação de placas ou outdoors para divulgação.

 **Art. 5º** O Poder Legislativo Municipal, mediante edição de Decreto Legislativo, criará o título de "Empresa Amiga do Esporte", podendo conceder a mais de uma empresa participante do programa.

 **Art. 6º** As disposições nesta Lei não alteram a Lei 2500 de 06 de agosto de 1992, que dispõe sobre a instituição do Certificado de Incentivo ao Esporte Amador e dá outras providências.

 **Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **Prefeitura do Município de Valinhos,**

 **aos**

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

 **Prefeito Municipal**

 **Câmara Municipal de Valinhos,**

 **aos 19 de junho de 2018.**

 **Israel Scupenaro**

 **Presidente**

 **Luiz Mayr Neto**

 **1º Secretário**

 **Alécio Maestro Cau**

 **2º Secretário**